



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 53

de 04 de Abril de 2014.

“Autoriza a Cessão de Uso de veículo municipal para o Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS, objetivando dar apoio na prestação de serviço público delegado e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de um Veículo, Modelo Kombi, Placas CPV 8822, Chassi 9BWGF07XX8P009622, cor Branca, Ano 2007/2008 constante do Patrimônio municipal, com o Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, com sede na cidade de São Pedro – SP à Rua Ernesto Augusto Paschoaloto, nº 55, Bairro Horto Florestal, com inscrição municipal nº 10.095/2011, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme certidão do Ministério da Justiça nº 08071.013014/2009-16, publicada no DOU em 02.09.2009, com cadastro junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS/PS nº 7.809/2013 e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 05, objetivando dar apoio na prestação de serviço público delegado, conforme Lei nº 3.165, de 06 de março de 2014.

Art. 2º As despesas de custeio e manutenção, serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 3º Segue em anexo o Termo de Cessão de Uso, para prévia aprovação.

Art. 4º A Cessão poderá ser renovada, sucessivamente, a cada exercício, mediante termo aditivo, assim como será aditada no interesse público, sempre que necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

Termo de Cessão de Uso de Veículo Oficial, firmado entre o Município de São Pedro o Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, São Pedro, Estado de São Paulo, CEP 13.520-000, neste ato representada pelo Sr. HELIO DONIZETE ZANATTA, abaixo assinado, brasileiro, casado, Prefeito empossado em 01/01/2013 (documentos anexos), portador da Cédula de Identidade RG n. 14.797.558 SSP/SP e do CPF/MF nº 046.954.388-44, residente e domiciliado na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, à Rua Benedito Miranda, nº 179, Bairro Jardim Bela Vista, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado CEDENTE, firma o presente termo, com fundamento no art. da Lei nº, com O INSTITUTO DO PROGRAMA AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, com sede na cidade de São Pedro – SP à Rua Ernesto Augusto Paschoaloto, nº 55, Bairro Horto Florestal, com inscrição municipal nº 10.095/2011, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme certidão do Ministério da Justiça nº 08071.013014/2009-16, publicada no DOU em 02.09.2009, com cadastro junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS/PS nº 7.809/2013 e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 05, neste ato representado por seu representante legal Sr., doravante denominado CESSIONÁRIO, conforme Cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela CEDENTE, do veículo tipo (), comportando transportar () pessoas sentadas, adquirido por intermédio dos recursos , conforme NF nº , ao CESSIONÁRIO, para ser utilizado exclusivamente como apoio à prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, conforme Convênio autorizado pela Lei nº 3.165, de 06 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Cessão de Uso

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o veículo especificado na cláusula primeira e anexo deste instrumento, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, transporte de apoio na prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Uso

O Veículo objeto do presente termo deverá obrigatoriamente ser utilizado pelo CESSIONÁRIO em sua área territorial, devendo ser conduzido por motorista credenciado e devidamente contratado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - Das Responsabilidades das Partes



Prefeitura do Município de São Pedro

4.1. O CESSIONÁRIO compromete-se a manter o bem objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar o Seguro Geral para veículo com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil); figurando como beneficiário o Município de São Pedro, a partir do recebimento da documentação do veículo (anexo deste instrumento) até a data da efetiva e real devolução do veículo.

4.1.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a encaminhar anualmente, à Secretaria de Governo do Município, cópia da Apólice do Seguro Global do veículo discriminado na cláusula primeira.

4.2. Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do CESSIONÁRIO o licenciamento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

4.3. A qualquer tempo o CEDENTE poderá, por seus funcionários, promover a vistoria que julgar necessária no bem cedido.

4.4. O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem objeto deste termo em bom estado de conservação e uso, a juízo do CEDENTE, no prazo previsto na cláusula quinta do presente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

A cessão de uso terá sua vigência pelo mesmo período do Convênio de Prestação de Serviço Público celebrado conforme Lei nº 3.165/2014, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado de comum acordo entre as partes, caso ocorram alterações nos termos do Convênio firmado entre o CEDENTE e CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de São Pedro.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) dias vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro, de de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

O INSTITUTO DO PROGRAMA AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

R.G.: _____ R.G.: _____



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, propositura que autoriza a cessão de uso de veículo integrante do patrimônio municipal para o INSTITUTO DO PROGRAMA AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, objetivando exclusivamente dar apoio à prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, conforme Convênio autorizado pela Lei nº 3.165, de 06 de março de 2014.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “DIREITO MUNICIPAL BRAILEIRO”, 17ª Ed. 2013, p. 330, “*Cessão de uso* é a transferência gratuita da posse de bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize segundo sua normal destinação, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que aquela que tem bem desnecessário aos seus serviços cede o uso a outra que dele está precisando, nas condições estabelecidas no respectivo termo de cessão”.

Decerto que o serviço público em questão foi delegado ao cessionário, conforme Lei municipal nº 3.165/2014, transmutando-se a ele características próprias de entidade pública, suficientes a validar a cessão.

De outro lado, o veículo em tela era utilizado pela administração pública para suprir as necessidades inerentes ao serviço público delegado, sendo de rigor a sua transferência como forma de não desvirtuar a sua precípua finalidade, na medida em que referido veículo continuará a prestar diretamente um serviço público relevante à comunidade.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Venda Vecol



VECOL - Veículos Ltda.
 v. Armando de Salles Oliveira, 2111 - Centro
 Cep: 13400-010 - Piracicaba - SP
 Fone: (19) 3417-2000 - Fax: (19) 3433-0044
 Site: www.vecol.com.br - E-mail: piracicaba@vecol.com.br

NOTA FISCAL

Nº

SAÍDA ENTRADA

368753

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEICULO NOVO		C.F.O.F. 5.405	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 63501469911	INSCRIÇÃO NO C.N.P.J. 47.333.034/0002-42	1ª VIA - DESTINATÁRIO/REMETENTE
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO		C.N.R. / C.P.F. 07384		INSCRIÇÃO ESTADUAL 635.025.120.110	DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00
ENDEREÇO RUA VALENTIM AMARAL		BARRIO / DISTRITO CENTRO		C.E.P. 13320 000	
MUNICÍPIO SÃO PEDRO		FONE / FAX 019)3481.9200		UF SP	
DADOS DO PRODUTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL / I.I.O. ISENTO		DATA DA EMISSÃO 31/10/2007	
				DATA SAÍDA / ENTRADA 31/10/2007	
				HORA DA SAÍDA 18:20:38	

Q.P.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	G.S.T.	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	CHASSI: 90WGF07X18P009622 VEICULO - MARCA: VOLKSWAGEN KUMBI COR: B404 BRANCO CRISTAL ANO FAB./MOD.: 2007/2008 ADQUIRIDO DA VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA INDF ENTRADA: JUDIGO RENAVAM: 203300 VENDA SEM RESERVA DE DOMÍNIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA	0.60	UN	1,00	39.700,00	39.700,00	

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, nos termos da Portaria DETRAN 09/00, que a vistoria foi realizada pelo condutor.

VALOR DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS ESTÁ COMPUTADO NO TOTAL DA NOTA FISCAL. O I.S.B. FOI CALCULADO DE ACORDO COM A LEI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº	585/05
VALOR DO I.S.B.	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				39.700,00
				39.700,00

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
D. PAGTO: 000 CONTRA APRESENTAÇÃO-VEICULO DEPTO: 01 VEICULOS NOVOS VEND.: 00000133 BERGIO TADV. TRANSP.: RODDYIARIO PUBLICO: VAR: COD: 7X2 VERSAO: 7X21D13 COD. INT.: US: 0822 Mercadoria c/CTS B6-Conv. ICMS 132/92 e Alterações SUBST. TRIBUT CONF CONV ICMS 132/92 DE 25/09/92. VERIFIQUE AS PASTILHAS DE FREIO A CADA 10.000 KM		364033

TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PEDRO
 Anarcido Benedito da Silva
 TABELÃO INTERINO
 23 NOV 2007
 SE COM O
 ENTIDADE DE NOTAS

23 NOV 2007

COL - VALCÃO DA SERRA

NUMERO DO BEM: 5996/2007/R/P;
BEM: VEICULO-KOMBI
MODELO: KOMBI TIPO: TOTAL FLEX
Nº SÉRIE: 09 LUGARES COR: BRANCO CRISTAL
POTENCIA: ANO 2007/2008 CAPACIDADE:
DIMENSÕES: REN: 943298237
Nº FABRICAÇÃO: 9NBFP07XXBP009622
MATERIAL: INDL.
CONSERVAÇÃO: 0K.KM - NOVO
CARACTERÍSTICAS: RLACAS / CPV 8822
OBSERVAÇÕES: CONV. 100%

GRUPO.....: 12 VEICULOS TRACAO MECANICA
CONTA RAZAO No:
USO ORCAD.....: 8 SECRETARIA DE ACAD SOCIAL
USO SECCAD....: 8,08 ENTIDADE ASSISTENCIA A CRIANCA
ADS CIDADOS DE
LOTADO NA FUNCAO DE

DATA DA COMPRA: 10/10/2007
DECRETO No:
C.G.C.:: 47333034000242
FORNECEDOR.....: VECOL VEICULOS LTDA

VALOR DA COMPRA.....: 39700,00

CUSTO DE INSTALACAO.....:

COMPROVANTE DE COMPRA:
FORMA DE AQUISIÇÃO: COMPRA
EMPENHO NUMERO: 0458/07
PROCESSO NUMERO.....: 1080/07
NOTAS FISCAIS Nros....: 360753

VALOR	39700,00
REFORMAS EM
EM
EM
TOTAL

MARCA DO BEM.....: 1 VOLKSWAGEN

VALOR ATUAL PARA LIQUIDACAO.....:

*** TERMO DE RESPONSABILIDADE ***

Declaro para os devidos fins e efeitos que o referido bem esta sob minha guarda e/ou responsabilidade.

Assinatura

(Handwritten Signature)
Ayrton C. N. Sobrinho
RG: 41677538-SP
PATRIMONIO PUBL. MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

CEMVAR SP Nº 010302052370
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS A TERCEIROS CAUSADOS POR VEÍCULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA
TRANSACRIDAS OU NÃO, SEGURO PRIVAT

SP Nº 010302052370 BILHETE DE SEGURO DPVAT

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

PLACA: 000428052370

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE COM VALOR

Seguradora Líder dos Consórcio
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 06.248.808/0001-02